



II - Participar de reuniões de reporte de situação, conforme a periodicidade do Ciclo de Governança definida pelo Escritório de Projetos Setorial, para resolução de entraves/riscos, avaliação de mudanças, tomadas de decisão, etc.;

III - Ajudar a remover obstáculos e garantir recursos para o Portfólio da SECULT;

IV - Ajudar a resolver entraves e/ou mitigar riscos estratégicos que estão além do nível tático e operacional das equipes de projetos da SECULT;

V - Participar da Governança de Projetos na seleção e priorização de Projetos;

VI - Participar de reuniões de reporte de situação conforme a periodicidade do Ciclo de Governança definida pela SECULT;

VII - Manter o alinhamento estratégico de negócio do Portfólio na SECULT;

VIII - Exercer papel decisivo nas deliberações de mudanças e oportunidades/entregas dos Projetos;

IX - Dar visibilidade aos benefícios (Valor Estratégico) entregue pela execução do Portfólio da SECULT; e

X - Cumprir e fazer cumprir esta portaria.

Art. 5º Compete ao (a) Presidente do Comitê (Chefe de Escritório de Projetos Setorial):

I - Convocar e coordenar as reuniões e/ou trabalhos realizados pelo Comitê de Governança de Projetos;

II - Implementar, juntamente com o Comitê de Governança de Projetos, o ciclo de Governança de Projetos de acordo com os níveis de reporte de situação e periodicidade pertinentes à necessidade da SECULT;

III - Autorizar a apreciação de assuntos não incluídos nas pautas de reuniões de trabalho do Comitê;

IV - Executar, monitorar, bem como realizar reporte de situação sobre as atividades do Escritório de Projetos da SECULT em conformidade com as Diretrizes de Governança, Gestão de Portfólios, Programas e Projetos do Governo do Estado de Goiás;

V - Agendar reuniões de sensibilização, orientação e/ou treinamento para os membros do Comitê e outros envolvidos na SECULT, de acordo com as Diretrizes de Governança, Gestão de Portfólios, Programas e Projetos do Governo do Estado de Goiás; e

VI - Cumprir e fazer cumprir esta portaria.

Art. 6º Compete ao (a) Superintendente de Gestão Integrada/ Gerente de Gestão e Finanças da SECULT:

I - Participar das reuniões de trabalho do Comitê sempre que convocadas pelo presidente;

II - Prover apoio ao Escritório de Projetos em relação às áreas finalísticas da SECULT sob sua gestão, conforme Art. 2º desta portaria;

III - Articular e/ou engajar as áreas finalísticas subordinadas à sua gestão para conhecimento da implantação do Escritório de Projetos na SECULT, sob a orientação do Presidente do Comitê; e

VI - Desempenhar atividades que forem acordadas com o Presidente do Comitê para fomentar a cultura de Governança, Gestão de Portfólios, Programas e Projetos na SECULT.

Art. 7º Compete ao (a) Chefe da Procuradoria Setorial:

I - Prover apoio jurídico ao Escritório de Projetos da SECULT quando necessário e/ou solicitado pelo Presidente do Comitê; e

II - Desempenhar atividades que forem acordadas com o Presidente do Comitê para fomentar a cultura de Governança, Gestão de Portfólios, Programas e Projetos na SECULT.

Art. 8º Compete ao (a) Chefe da Comunicação Setorial:

I - Prover apoio ao Escritório de Projetos em relação ao alinhamento estratégico para os Planos de Comunicações dos Programas e Projetos da SECULT;

II - Manter a Comunicação Setorial atualizada sobre o Portfólio de Programas e Projetos da SECULT; e

III - Desempenhar atividades que forem acordadas com o Presidente do Comitê para fomentar a cultura de Governança, Gestão de Portfólios, Programas e Projetos na SECULT.

Art. 9º Compete ao (a) Gerente de Planejamento e Monitoramento de Projetos Culturais e Artísticos:

I - Participar das reuniões de trabalho do Comitê sempre que convocadas pelo presidente;

II - Prover apoio ao Escritório de Projetos em relação às áreas finalísticas da SECULT sob sua gestão, conforme Art. 2º desta portaria;

III - Articular e/ou engajar as áreas finalísticas subordinadas à sua gestão para conhecimento da implantação do Escritório de Projetos na SECULT, sob a orientação do Presidente do Comitê;

III - Prover o apoio ao Escritório de Projetos Setorial do órgão/entidade, quando necessário e/ou solicitado pelo Presidente do Comitê, para alinhamento com as demandas do Ciclo de Monitoramento Geral no Sistema de Monitoramento e Acompanhamento de Projetos de Goiás - GOMAP; e

IV - Desempenhar atividades que forem acordadas com o Presidente do Comitê para fomentar a cultura de Governança, Gestão de Portfólios, Programas e Projetos no órgão/entidade, especificamente em relação às demandas do Ciclo de Monitoramento Geral no GOMAP.

Art. 10º Compete ao (a) Coordenador (a) da Secretaria Executiva de Compliance:

I - Participar das reuniões de trabalho do Comitê sempre que convocadas pelo presidente;

II - Prover o apoio ao Escritório de Projetos da SECULT, quando necessário e/ou solicitado pelo Presidente do Comitê, para o correto preenchimento da matriz de riscos dos Projetos, colaborando com orientações no sentido de manter o alinhamento e conformidade com a Política de Gestão de Riscos/Compliance Público aplicado na SECULT; e

III - Desempenhar atividades que forem acordadas com o Presidente do Comitê para fomentar a cultura de Governança, Gestão de Portfólios, Programas e Projetos na SECULT, apoiando no gerenciamento de Riscos dos Projetos.

Art. 11º Compete ao (a) Gerente de Tecnologia:

I - Participar das reuniões de trabalho do Comitê sempre que convocadas pelo presidente;

II - Prover soluções de Governança Tecnológica TI para realização de iniciativas do Escritório de Projetos Setorial da SECULT que necessite deste recurso;

III - Manter alinhamento com o Escritório de Projetos Setorial para entregas de TI que necessitam de priorização entre Projetos e Programas da SECULT; e

IV - Desempenhar atividades que forem acordadas com o Presidente do Comitê, para fomentar a cultura de Governança, Gestão de Portfólios, Programas e Projetos, especificamente em relação às soluções de TI geridas pela SECULT.

Art. 12º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

YARA NUNES DOS SANTOS

Protocolo 388961

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 27/2022**

**Processo SEI nº: 202317645001118.**

**Contratante:** SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.746.693/0001-52.

**Contratada:** FONSECA MARTINS COMÉRCIO DE GÁS - EIRELI, inscrita no CNPJ/MF nº 00.961.053/0001-79.

**Objeto:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 027/2022 (000033079541), que visa a contratação de empresa especializada no fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), acondicionados em botijões de 13 quilos para atender as necessidades, mediante demanda, da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT/GO, de acordo com a previsão estabelecida na sua Cláusula Sexta do contrato original.

**Valor:** R\$ 10.600,00 (dez mil e seiscentos reais).

**Vigência:** 26/08/2023 à 26/08/2024.

**Dotação Orçamentária:** 2023.2501.005.13.122.4200.4.243.

**Recurso:** Tesouro Estadual.

**Empenho:** nº 100, de 12 de junho de 2023.



Data de assinatura: 20/06/2023.

Assina pela SECULT: Yara Nunes dos Santos - Secretária.

Assina pela EMPRESA: Rafael Antônio da Fonseca Martins - Representante Legal.

YARA NUNES DOS SANTOS  
Secretária de Estado da Cultura

Protocolo 388966

## AUTARQUIAS

### Agência Goiana de Assistência Técnica, Extensão Rural E Pesquisa Agropecuária – EMATER

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2022 - EMATER  
Processo: 202212404000902

Objeto: acréscimo quantitativo ao objeto do contrato em 25% sobre o inicial atualizado, equivalendo a R\$ 421.209,00 (quatrocentos e vinte e um mil duzentos e nove reais), conforme justificativas e descrições do Termo de Referência

CNPJ: 08.469.404/0001-30- CARLETO GESTÃO E SERVIÇOS  
VALOR MENSAL: R\$ 87.751,87

Protocolo 389028

### Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes

PORTARIA Nº 140, de 16 de junho de 2023

Delega as competências que especifica para os titulares das Diretoria Técnica desta Agência.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA, no uso de suas atribuições legais, em especial as que lhes conferem os artigos 76 da Lei Estadual nº 21.792, de 16/02/2023, e o artigo 4º, XII, do Decreto Estadual nº 10.213/2023 (Regulamento da GOINFRA), e considerando a necessidade de otimizar e padronizar no âmbito desta Agência os procedimentos referentes à assinatura de instrumentos jurídicos visando a contratação de serviços de fornecimento de água, energia elétrica e outros serviços necessários relacionados à execução das atividades das Diretorias Técnicas desta Agência, resolve:

Artigo 1º - DELEGAR a competência aos titulares das Diretorias Técnicas desta Agência, ou na sua ausência, aos substitutos legais, observados todos os preceitos legais, para firmar todos os instrumentos jurídicos pertinentes à contratação de serviços de fornecimento de água, energia elétrica, e outros serviços acessórios afetos à execução de obras de competência das respectivas Diretorias, inclusive às que lhe tenha sido delegadas, descentralizadas ou das quais tenha se incumbido em decorrência de Contratos, Acordos, Convênios, Termos de Cooperação ou instrumentos congêneres.

Parágrafo primeiro - CABERÁ ainda à respectiva Diretoria a responsabilidade pela designação de servidores para atuarem como Gestores e Fiscais dos contratos ou instrumentos.

Artigo 2º - Esta Portaria tem vigência a partir da data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 118/2023 - GOINFRA (SEI nº 48356062).

LUCAS ALBERTO VISSOTTO JÚNIOR  
Presidente

Gerência da Secretaria-Geral da Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes, aos 16 (dezesseis) dias do mês de junho de 2023.

Protocolo 388825

#### EXTRATO DA PORTARIA Nº 141, de 19 de junho de 2023

Assunto: Concessão de prazo complementar. Referência: Processo SEI nº 200800036001189. Síntese: Concede o prazo complementar de 150 (cento e cinquenta) dias úteis para a conclusão dos trabalhos descritos na Portaria nº 331/2021-GOINFRA (000024219512) e apresentação do Relatório

Conclusivo, por intermédio dos membros integrantes da Comissão Permanente de Processo Administrativo de Responsabilização de Fornecedores - CPARF, nos termos da Portaria nº 42/2022-GOINFRA (000027182881), em atenção à fundamentação contida no Despacho nº 405/2023/GOINFRA/PR (48804425), bem como às informações e razões trazidas no Despacho nº 370/2022 - GOINFRA/PR-GECOR-CPARF (000035919890). Esta Portaria entra em vigor na data da referida publicação. Autoridade competente: Lucas Alberto Vissotto Junior, Presidente da GOINFRA. Data da assinatura da Portaria: 19 de junho de 2023.

Protocolo 388890

#### EXTRATO DA PORTARIA Nº 144, de 19 de junho de 2023

Assunto: Concessão de prazo complementar. Referência: Processo SEI nº 200900036000088. Síntese: Concede o prazo complementar de 120 (cento e vinte) dias úteis para a conclusão dos trabalhos descritos na Portaria nº 434/2020-GOINFRA (000017988108) e apresentação do Relatório Conclusivo, por intermédio dos membros integrantes da Comissão Permanente de Processo Administrativo de Responsabilização de Fornecedores - CPARF, nos termos da Portaria nº 42/2022- GOINFRA (000027182881), em atenção à fundamentação contida no Despacho nº 399/2023/GOINFRA/PR (48779421), bem como às informações e razões trazidas no Despacho nº 315/2022 - GOINFRA/PR-GECOR-CPARF (000033249056). Esta Portaria entra em vigor na data da referida publicação. Autoridade competente: Lucas Alberto Vissotto Junior, Presidente da GOINFRA. Data da assinatura da Portaria: 19 de junho de 2023.

Protocolo 388892

#### EXTRATO DA PORTARIA Nº 146, de 19 de junho de 2023

Assunto: Concessão de prazo complementar. Referência: Processo SEI nº 201800036011765. Síntese: Concede o prazo complementar de 120 (cento e vinte) dias úteis para a conclusão dos trabalhos descritos na Portaria nº 196/2019-GOINFRA (8729475) e apresentação do Relatório Conclusivo, por intermédio dos membros integrantes da Comissão Permanente de Processo Administrativo de Responsabilização de Fornecedores - CPARF, nos termos da Portaria nº 42/2022- GOINFRA (000027182881), em atenção à fundamentação contida no Despacho nº 398/2023/GOINFRA/PR (48777668), bem como às informações e razões trazidas no Despacho nº 333/2022 - GOINFRA/PR-GECOR-CPARF (000034004931). Esta Portaria entra em vigor na data da referida publicação. Autoridade competente: Lucas Alberto Vissotto Junior, Presidente da GOINFRA. Data da assinatura da Portaria: 19 de junho de 2023.

Protocolo 388893

#### EXTRATO DA PORTARIA Nº 145, de 19 de junho de 2023

Assunto: Concessão de prazo complementar. Referência: Processo SEI nº 201900036012456. Síntese: Concede o prazo complementar de 120 (cento e vinte) dias úteis para a conclusão dos trabalhos descritos na Portaria nº 452/2020-GOINFRA (000017513499) e apresentação do Relatório Conclusivo, por intermédio dos membros integrantes da Comissão Permanente de Processo Administrativo de Responsabilização de Fornecedores - CPARF, nos termos da Portaria nº 42/2022- GOINFRA (000027182881), em atenção à fundamentação contida no Despacho nº 400/2023/GOINFRA/PR (48780278), bem como às informações e razões trazidas no Despacho nº 337/2022 - GOINFRA/PR-GECOR-CPARF (000034029460). Esta Portaria entra em vigor na data da referida publicação. Autoridade competente: Lucas Alberto Vissotto Junior, Presidente da GOINFRA. Data da assinatura da Portaria: 19 de junho de 2023.

Protocolo 388894